



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

LEI Nº 2.257, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO

EM: 07 AGO. 2024

Confirme Lei Municipal nº 1.273/2001

ASSINATURA

“Dispõe sobre a regulamentação da utilização pelo Município de Porteirinha de recursos obtidos da União e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porteirinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a utilização pelo Município de Porteirinha de recursos obtidos da União através do Ministério da Cultura, derivados da Lei 14.399/22 e Decreto Federal 11.740/23.

Art. 2º - São considerados recursos obtidos da União para fins desta Lei as Transferências da União, através da modalidade Fundo a Fundo, observado o art.1º., por meio da plataforma digital Transferegov (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>).

Art. 3º - Os recursos obtidos da União, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, deverão ser utilizados em ações e serviços públicos exclusivamente na área das artes e da cultura de acordo com o que segue:

I - Valor a ser aplicado: R\$ 298.024,66 (duzentos e noventa e oito mil, vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

§ 1º - Concurso Comida de Boteco:

Licitação - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pessoa Jurídica - 03 vagas

1º lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais)

2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais)

§ 2º - Concurso música autoral:

Licitação - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Pessoa Física - 03 vagas

1º lugar - R\$2.000,00 (dois mil reais)



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

2º lugar - R\$1.000,00 (mil reais)

3º lugar - R\$1.000,00 (mil reais)

§ 3º - Fomento Eventos Culturais:

Edital - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Pessoa Jurídica

Distrito do Tanque - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Comunidade do Alto Jatobá - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Distrito de Tocandira - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Distrito do Bom Jesus - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Comunidade do Paraguai - R\$10.000,00 (dez mil reais)

§ 4º - Fomento Cultural:

Edital - R\$ 82.024,66 (oitenta e dois mil, vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Teatro – 01 Vaga - Pessoa Jurídica - R\$10.000,00 (dez mil reais)

Música/Dança - 04 Vagas - Pessoa Física - R\$ 18.006,16 (dezoito mil, seis reais e dezesseis centavos)

Artesanato - Pessoa Física - 04 Vagas - Pessoa Física - R\$ 18.006,16 (dezoito mil, seis reais e dezesseis centavos)

Manifestação Tradicional Cultura Popular - 04 Vagas - Coletivo sem CNPJ - R\$18.006,16 (dezoito mil, seis reais e dezesseis centavos)

Audiovisual/Artes visuais - 04 vagas - Pessoa Física - 04 Vagas - Pessoa Física - R\$18.006,18 (dezoito mil, seis reais e dezoito centavos)

§ 5º - Subsídio - 3ª Idade:

Edital - R\$10.000,00 (dez mil reais)

Pessoa Jurídica - Edital

§ 6º - Revitalização da Biblioteca:

Licitação - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

§ 7º - Projeto de Educação Patrimonial:

Licitação - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

§ 8º - Reforma da Casa da Memória

Licitação - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 4º - A utilização dos recursos obtidos na União deverá ser precedida de planejamento e controle, objetivando a efetividade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos.

Art. 5º - O planejamento e controle da utilização dos recursos obtidos na União serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as demais secretarias municipais envolvidas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá elaborar e publicar o relatório de prestação de contas da utilização dos recursos obtidos na União, na forma da lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porteirinha-MG, 07 de agosto 2024.


Juraci Freire Martins
Prefeito Municipal